



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3053 , DE 22 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

TESTE

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COROADOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	TRANSPORTE ESCOLAR		
235	12.361.0150.1013.0000	AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA		230.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 006	FNDE-ONIBUS ORE3			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

230.000,00

Fontes de Recurso

05 00 230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI
PREFEITA MUNICIPAL

ELDER VIGNOTO MIRANDA
CONTADOR -CRC 172.689/0/0
COROADOS, 22 de março de 2019

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO V
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 3 de 4

Decreto nº 3054 de 22 de março de 2019.

“Altera o Decreto nº 2.808 que nomeia os Membros Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), do Município de Coroados/SP.”

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei orgânica lhe confere, baixa o seguinte decreto:

Art. 1º Fica nomeado os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Representantes da Assistência Social:

Titular: Nathalia Moreira Lima Rodrigues

Suplente: Isis Brogin Perez

Representantes da Saúde:

Titular: Fabiana Guimarães

Suplente: Sandra Ribeiro do Nascimento

Representantes da Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Adelcio Bastos Leite

Suplente: Debora Renata Leite Fagá Trintin

Representantes das Entidades não governamentais de atendimento à Pessoa Idosa

Titular: Elaine Marina Medrano

Suplente: Amir Brunholi

Representantes dos Usuários e/ou Beneficiários de Serviços, Programas e/ou Projetos

Titular: Ana de Lima

Suplente: Jair Batista

Representantes dos Usuários e/ou Beneficiários de Serviços, Programas e/ou Projetos

Titular: Aparecida Justina da Silva

Suplente: Neuroci Pineli de Biagi

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.808 de 12 de junho de 2017.

Coroados/SP, 22 de março de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Aos Costumes.

Registre-se e Publique-se

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COROADOS/SP RESOLUÇÃO N º 01/2019

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COROADOS/SP, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COROADOS/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como objetivo geral de mobilizar as autoridades locais, gestores municipais, os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - SGDPI, idosos e a sociedade em geral para a construção de propostas voltadas para a afirmação e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema geral: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e como eixos temáticos:

Eixo I: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

Eixo II: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

Eixo III: Enfretamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

Eixo IV: Os Conselhos Direitos: seu papel na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 4 de 4

efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Coroados/SP, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 29 de março de 2019 (sexta-feira), das 08h30 às 12h30, nas dependências da Casa da Cultura, Rua João Varoni, 05, Centro, Coroados /SP.

Art. 4º - Ficam convocados para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: idosos, conselheiros (as) dos direitos da pessoa idosa; representantes de Conselhos de Direitos; representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento dos direitos da pessoa idosa; representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos da pessoa idosa; representantes do Sistema de Justiça; representantes da segurança pública; profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego) e comunidade em geral.

Art. 5º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com apoio técnico e financeiro do Departamento Municipal de Assistência Social e terá sua organização sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será regulamentada por meio de Regimento Interno, discutido e aprovado pelos presentes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 22 de março de 2019.

Aparecida Justina da Silva

Presidente do CMDPI

Resolução CMAS nº 003 de 21 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a aprovação da Subvenção Municipal do Lar do Vovô de Glicério.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coroados no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a lei federal nº6742 de dezembro de 1996 e lei Municipal nº1294 de 13 de setembro de 1996, faz saber que o Conselho Municipal aprovou e promulgou a seguinte resolução:

Art.1º - Fica aprovada a Subvenção Municipal para o Programa de Acolhimento Institucional à Idosos do Lar do Vovô de Glicério/SP.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coroados, 21 de fevereiro de 2019.

Cleonice Maria Vieira Baroni

RG.9.652.557-5

Presidente do CMAS